



19.4.2010

0030/2010

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre um regulamento destinado a limitar o teor de ácidos gordos trans de origem industrial nos produtos alimentares

Alyn Smith, Åsa Westlund, Frieda Brepoels, Jim Higgins, Marit Paulsen

Caduca no dia 19.7.2010

0030/2010

Declaração escrita sobre um regulamento destinado a limitar o teor de ácidos gordos trans de origem industrial nos produtos alimentares

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,
- A. Considerando que existem provas sólidas de que os ácidos gordos trans (AGT) produzidos industrialmente constituem um factor causal de doenças cardiovasculares; que existem provas indicativas no que diz respeito à obesidade, à diabetes, ao cancro, às doenças neurológicas, à cegueira, às doenças hepáticas, à infertilidade e a outras doenças,
- B. Considerando que, segundo um estudo sobre as ligações entre os AGT e as doenças cardiovasculares, um aumento de 2% na ingestão de AGT produzidos industrialmente estava associado a um aumento de 23% das doenças cardíacas,
- C. Considerando que a presença no leite humano de AGT produzidos industrialmente tem efeitos potencialmente negativos sobre as crianças, dado que esses ácidos interferem com o metabolismo dos ácidos gordos essenciais,
- D. Considerando que é importante distinguir entre AGT naturalmente presentes e AGT de produção industrial, bem como entre as respectivas consequências para a saúde; que o consumo moderado de AGT naturais não altera o risco de doenças cardiovasculares,
- E. Considerando que o estudo sobre os ácidos gordos trans e a saúde realizado pelo Departamento Temático recomendava uma proibição dos AGT produzidos industrialmente,
 1. Solicita à Comissão que limite o teor máximo permitido de AGT produzidos industrialmente, em todos os ingredientes destinados a produtos alimentares para consumo humano na UE, a 2% do teor total de gordura, conforme se encontra já em aplicação na Dinamarca;
 2. Convida a Comissão a garantir a colaboração entre a indústria alimentar e os profissionais da saúde e da nutrição no desenvolvimento de técnicas alternativas de produção de alimentos, a fim de evitar a substituição de AGT de produção industrial por gorduras saturadas;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, ao Conselho e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.